



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

“Dispõe Sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2003), para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
UNID. ORÇAM. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.0126 - Aquisição Construção e Ampliação de Postos de Saúde
4490.61.00.00.00. 209 - Aquisição de Imóveis

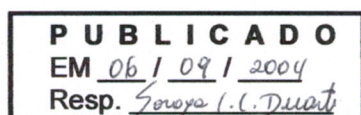
Art.2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares, citados no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamento parciais/totais das dotações do Orçamento Programa Vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria pra outra em conformidade com o art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64.

Art.3º. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais, devem ser indicados no ato que abre o crédito, através de Decreto específico, discriminando por Órgão e Elemento de Despesas.

Art.4º. Para efetivação das despesas a serem realizadas, serão utilizados os recursos de receitas próprias do Município.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2004.



FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL